THEATRO MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO
10/2018
SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EM TRATAMENTO ANTICHAMAS

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

Data da publicação: 30/08/2018

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

É objeto do presente ato convocatório, a seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para trabalhos de proteção passiva para fornecimento de material e aplicação verniz/solução antichamas e verniz de acabamento para o madeiramento total do Theatro Municipal de São Paulo, que totaliza 13.665 m2 em pisos, revestimentos dos tetos, paredes, palco, quartelada, porão, escadas, painéis cenográficos (divisórias e escadas), fornecimento e aplicação de tinta intumescente e pintura complementar na área de 6.840m² das Estruturas Metálicas, sendo essas as áreas: Colunas e vigas do subsolo, mezanino e estruturas elevatórias dos pisos (sob pisos do palco) estrutura geral da cúpula, estrutura da área de apoio da cúpula, estrutura da cobertura, colunas e vigas do urdimento, plataformas e estruturas complementares dos equipamentos de içamento cenográfico, em conformidade com normas vigentes, bem como as seguintes especificações:

a) A empresa proponente deverá ofertar/fornecer produtos com qualidade comprovada, com os devidos ensaios laboratoriais, laudos com resultados que atendam as normas técnicas da legislação vigente ABNT e aceita pelo Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de São Paulo. O tratamento para madeiras deve atender a "IT 10" classe II-A do quesito CMAR

(Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento) e para estruturas metálicas deve atender as normas vigentes estabelecidas para Resistência ao fogo dos elementos de construção (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2011);

b) Produtos específicos antichamas para madeira, tanto o produto que retarde as chamas na madeira crua, quanto para madeiras envernizadas: Que possuam Índice de Propagação de chama IP: de 0 a 9, Certificado pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) de acordo com a Norma NBR 9442/86 aprovado com classificação "A" no teste de propagação de chamas, e que atinja a Classe II-A conforme IT 10 (CMAR – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento) do CBPMESP;

c) Verniz complementar para acabamento: Deve apresentar alta resistência a abrasão para uso frequente de grande circulação de público, com garantia. Ter em sua composição, água como diluente, livre de odor que não comprometa de imediato o uso do local e das áreas do entorno a ser aplicado, o produto deve apresentar acabamento incolor, que não comprometa a tonalidade dos acabamentos existentes por se tratar de patrimônio tombado. Ter certificado que comprove os quantitativos estabelecidos pelo laboratório laudador e quantidade requerida para atender a demanda especificada neste ato de contratação;

d) O produto para proteção das estruturas metálicas deverá atender os seguintes requisitos além da especificidade tinta intumescente para resistência a fogo e seus complementos:

1.1. Atender as normas vigentes estabelecidas para Resistência ao fogo dos elementos de construção NBR 14323/99 (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2011). Apresentar relatório de cálculos para quantitativo a ser aplicado a cada tipo de perfil (carta de cobertura), com comprovação por amostragem setorizada de espessura (Relatório Fotográfico) e o montante em peso/produto para atender a especificação deste ato.

1.2. Ter certificação que comprove os quantitativos estabelecidos pelo laboratório laudador e quantidade requerida que atenda a necessidade para tempo de resistência ao fogo - TRRF 60 (sessenta) minutos. Ter em sua composição, água como diluente, livres de odor que não comprometa o uso das áreas do entorno a ser aplicado e pintura complementar de alta resistência à abrasão para recompor as cores existentes das estruturas metálicas.

e) A empresa contratada deverá realizar reuniões de Kick-off junto a Gerência de Operações, por meio do departamento de manutenção e segurança do trabalho, do Theatro Municipal de São Paulo, para elaborar Cronograma de Execução, com linha de tempo e com programação mensal e global, de acordo com a rotina de movimentação e horários da agenda de eventos pré-definidas, contendo os seguintes itens

1.1. Mobilização após o contrato:integração, equipamentos, ferramental, materiais de proteção de área, andaimes, etc..

1.2. Entrega dos Produtos: organização por demanda de uso com controle de entrada e armazenamento.

1.3. Instalação e Aplicação dos Produtos: montagem e desmontagem do campo.

1.4. Elaboração de organograma funcional: Engenheiros, técnicos de segurança, pintores e supervisão geral, para no mínimo 2 (dois) turnos de trabalho (diurno e noturno).

f) A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e equipada com todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários à atividade desenvolvida, com a orientação do responsável técnico residente e de encarregados, auxiliados por engenheiro responsável e técnico de segurança do trabalho.
g) As áreas definidas para início de operações (pintura, lixamento - raspagem manual e/ou com equipamentos), deverão ser totalmente isoladas com lonas plásticas e devidamente sinalizadas e limpas após o turno e finalização do trabalho.
h) A empresa contratada, deverá apresentar garantia através de termo da uniformidade dos trabalhos contra defeitos na instalação/aplicação e dentro do prazo vigente de garantia mínima de obra civil 5 (cinco) anos, assim como disponibilização de profissionais para manutenção e assistência técnica para correção vícios de aplicação.
i) A empresa contratada deverá garantir que, após a conclusão das instalações e em conformidade com as normas vigentes, a emissão de todas as documentações, laudos necessários e ART do engenheiro responsável para apresentação junto aos órgãos competentes.
j) O início da execução dos serviços previstos neste Ato fica condicionado a aprovação prévia da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e também dos órgãos de defesa do patrimônio: **IPHAN** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**; CONDEPHAAT** – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, e **CONPRESP** - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
b) Ter experiência comprovada na prestação de serviços objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio;
c) Ter sede ou filial na cidade de São Paulo. Caso não tenha, o interessado deverá comprometer-se, mediante declaração, com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato, caso venha ser selecionado em decorrência do presente ato convocatório;
d) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
e) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
f) Possuir Auto de Licença de Funcionamento compatível com as atividades a ser desempenhada, bem como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por

quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários.

2.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

c) A proposta deverá conter o memorial descritivo dos serviços que serão executados.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser entregue na **Coordenação de Contratos** localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Centro – São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), **7º andar, até às 18h (18 horas) do dia 28/09/2018.**

a) A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-ROW ou pen drive) correspondente.

b) As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.

c) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar ***(1)*** o ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se

tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), ***(2)*** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ***(3)*** Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, ***(4)*** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***(5)*** certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ***(6)*** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),***(7)*** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o Instituto Odeon, ***(8)*** Portfólio e/ou cópias de contratos de prestação de serviço, ***(9)*** comprovante da existência de sede ou filial na cidade de São Paulo ou declaração comprometendo-se com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, ***(10)*** Cópia autenticada: Auto de Licença de funcionamento compatível com as atividades a ser desempenhada, bem como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e ***(11)*** demais declarações exigidas no presente Ato Convocatório.

4.2. Na elaboração da proposta técnica deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa;
b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;
c) Apresentar responsável técnico que deverá ser engenheiro ou arquiteto, com devido registro ativo no respectivo Conselho Regional ou carteira funcional que comprove a efetiva qualificação, para a devida emissão de ART's;
d) Declaração comprovando experiência na prestação do referido serviço em equipamentos semelhantes, através de apresentação de cópias de contrato de prestação de serviço, bem como indicando o período em que ocorreu a referida da prestação e/ou a apresentação de portfólio.

4.3. O Resultado do Ato Convocatório será publicado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas, com prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Resultado. As contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso e a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Condições Técnicas e b) Condições Comerciais.

5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

<table>
<tr><th>CRITÉRIOS</th><th colspan="3">PONTUAÇÃO</th></tr>
<tr><td>Condições Técnicas</td><td colspan="3">(Peso 60%)</td></tr>
<tr><td>A proposta está de acordo com as informações apresentadas neste Ato Convocatório, inclusive com a apresentação das etapas do projeto.</td><td colspan="3">Até 35 pontos</td></tr>
<tr><td>Análise Técnica do Portfólio e Principais Clientes.</td><td colspan="3">a) Até 25 pontos mediante comprovação de 5 (cinco) ou mais projetos realizados em Equipamentos Similares;

b) Até 20 pontos mediante comprovação de 1 (um) a 4 (quatro) projetos realizados em Equipamentos Similares;

c) Até 15 pontos mediante comprovação de demais experiências deste tipo de serviço</td></tr>
<tr><td>Condições Comerciais</td><td colspan="3">(Peso 40%)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Proposta de preço</td><td>Melhor preço</td><td>2o melhor preço</td><td>Demais propostas</td></tr>
<tr><td>40 pts</td><td>20 pts</td><td>10 pts</td></tr>
</table>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	60 pontos
Condições Comerciais	40 pontos
TOTAL	100 pontos

5.4. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.

5.5. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.

5.6. A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.

5.7. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

5.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.

5.10. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.

5.11. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

5.12. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. VIGÊNCIA

7. VIGÊNCIA:

7. 1. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em 05/11/18 e previsão de término em 04/11/19, devendo ser respeito o cronograma de execução das atividades abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
Área do Theatro Municipal de São Paulo	**Data**
Palco e Plateia (Madeiras)	24/12/18 a 16/01/19
Demais áreas (Madeiras e Estruturas Metálicas)	Dentro da vigência contratual a ser definida pela gerência de operações do Theatro Municipal de São Paulo

8. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

a) Publicação do Ato Convocatório: 30/08/2018.
b) Período de visitas técnicas: 10/09/18 a 21/09/18
c) Entrega das Propostas: Até o dia 28/09/2018
d) Publicação do resultado: Até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega das propostas.
e) Prazo de recurso: Até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado.
f) Prazo de contrarrazões ao recurso: Até 03 (três) dias úteis contados do final do prazo de recurso.
g) Publicação de resultado após recurso: Até 05 (cinco) dias úteis, contados do final do prazo de contrarrazões ao recurso.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

a) ANEXO I – Das Responsabilidades da Contratada;
b) ANEXO II - Planta do Theatro Municipal.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON.
b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente

vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.

c) O INSTITUTO ODEON poderá exigir que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, garantia contratual de execução cubra o valor de sua proposta apresentada como forma de assegurar as obrigações decorrentes do contrato. Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

d) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

e) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.

f) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária.

g) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.

h) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei n° 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei n° Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto n° 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

i) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.

j) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: contratos@institutoodeon.org.br

São Paulo, 30 de Agosto de 2018.

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

THEATRO MUNICIPAL

ANEXO I

Ato Convocatório 10/2018

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São de responsabilidade exclusiva da Contratada:

1. Supervisão Técnica;
2. Mão de Obra Especializada com todas as NR's pertinentes;
3. Técnico de Segurança;
4. EPI's e Uniformes;
5. EPC's;
6. PPRA, PCMSO, PCMAT e demais documentações trabalhistas;
7. Transporte, Hospedagem e Refeição dos funcionários;
8. Proteção e sinalização de segurança na área de trabalho;
9. Limpeza das áreas, remoção e descarte com destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;
10. Materiais, Equipamentos e Ferramentas;
11. Carga e descarga de materiais;
12. Manutenção de Equipamentos;
13. Equipamentos calibrados e aferidos;
14. Primer;
15. Pintura de Acabamento;
16. Andaimes, Plataformas, Escadas e Etc.
17. ART de execução dos serviços;
18. APR, PT e demais documentos de SSTMA;
19. Laudo Técnico para aprovação junto ao CBPMESP;
20. Garantia dos serviços executados;
21. Periculosidade;
22. Plano médico e odontológico;
23. Utilização de forração impermeável em todas as superfícies, incluindo o piso, objetos e peças que não serão tratados com o produto;
24. Atentar-se para a proteção de metais ferrosos e pisos porosos;
25. Utilização de ventilação forçada após pintura, visando a minimização da exposição aos produtos;
26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel objeto deste Ato em decorrência da execução dos serviços.

THEATRO MUNICIPAL

ANEXO II
Ato Convocatório 10/2018

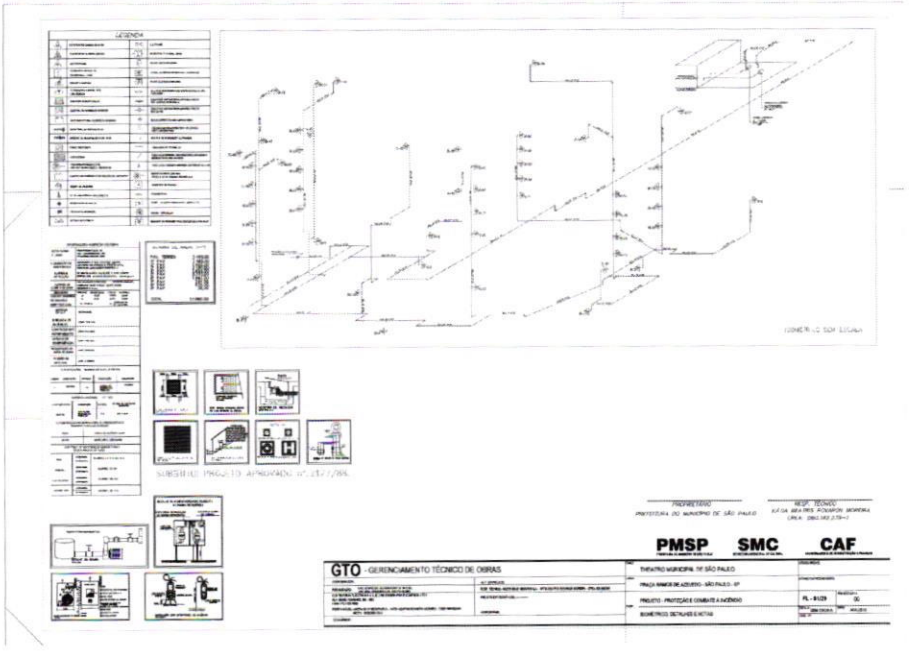

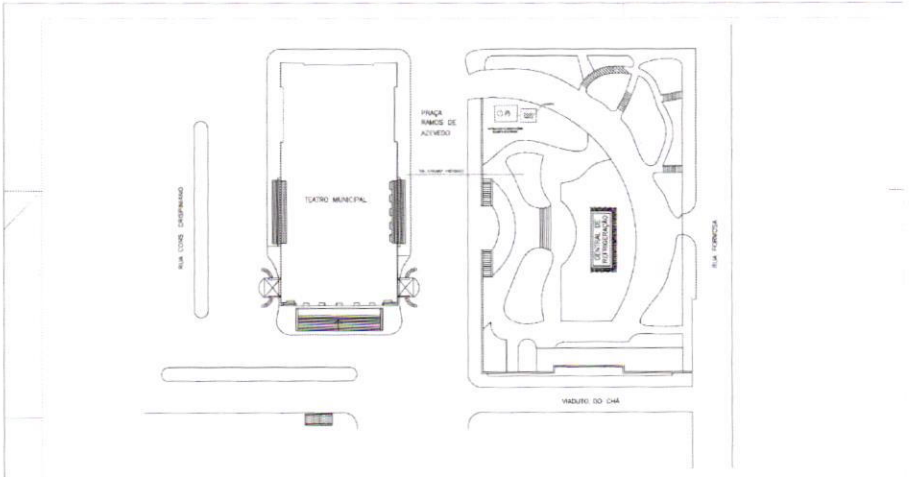

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

IMPLANTAÇÃO

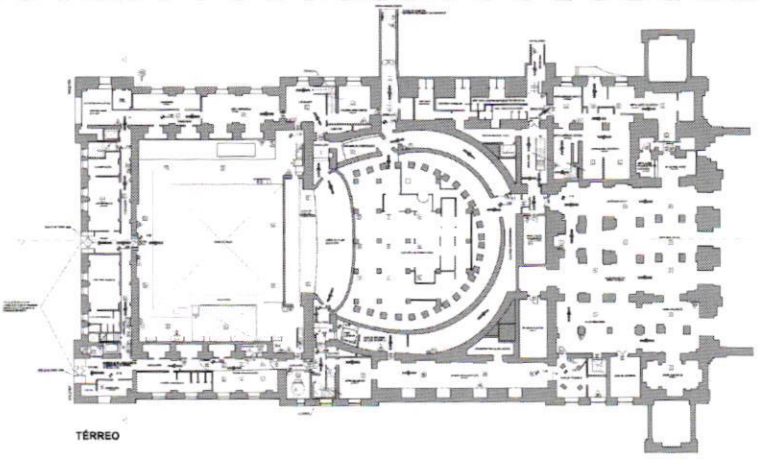

TÉRREO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

PAVIMENTO TÉRREO

FL - 05/29

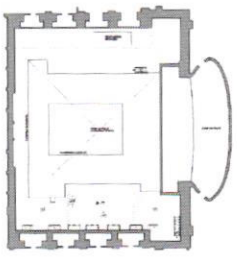

TÉRREO
PROJEÇÃO MEZANINO

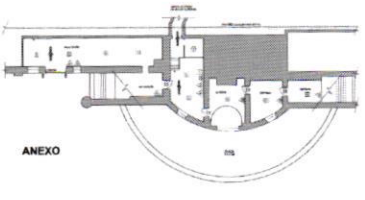

ANEXO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

PAVIMENTO TÉRREO - ANEXO

FL - 06/29

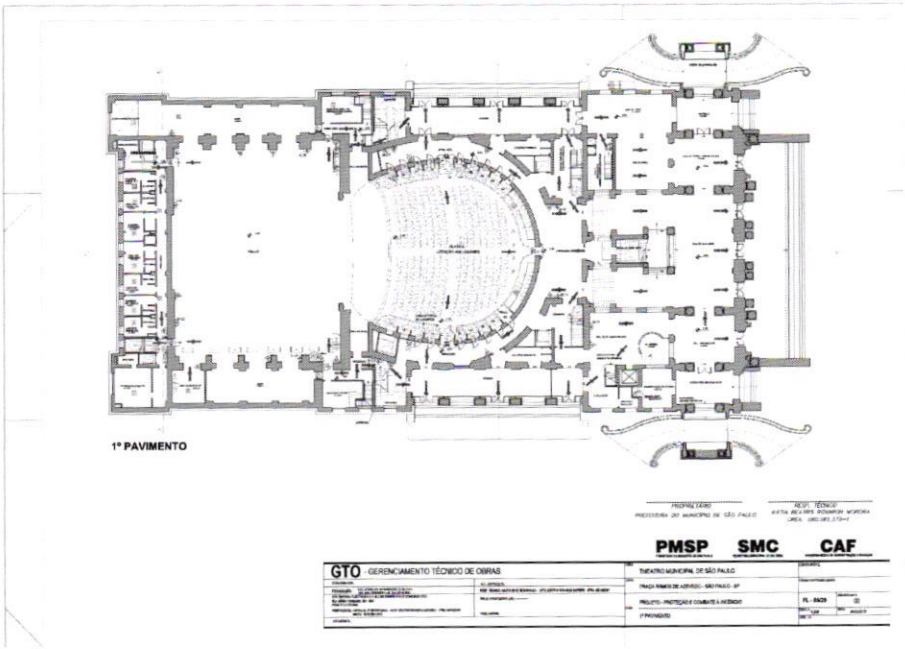
1º PAVIMENTO
PMSP
SMC
CAF
GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS
THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

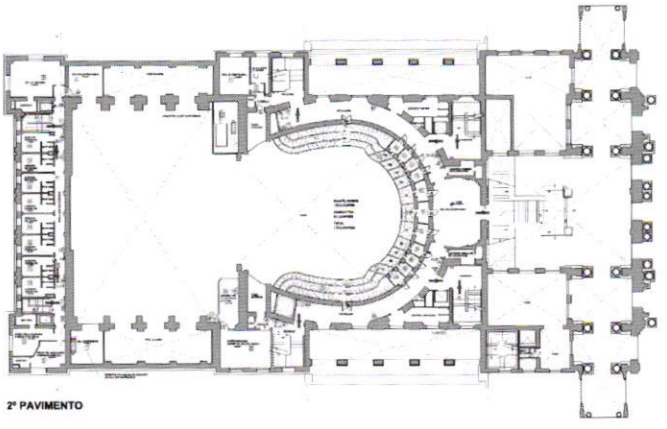

2º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

2º PAVIMENTO

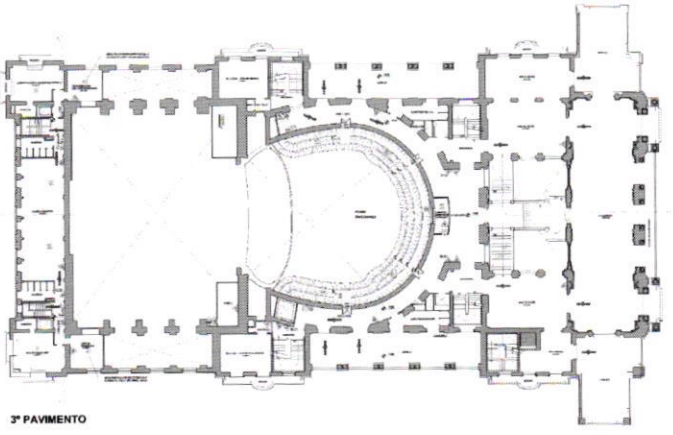

3º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

3º PAVIMENTO

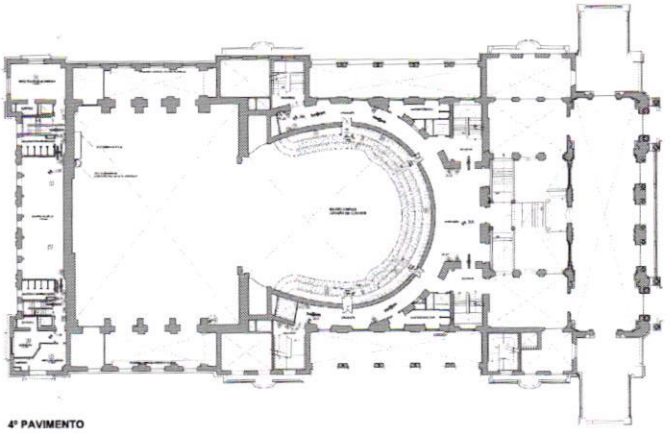

4º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

FL - 06/28

4º PAVIMENTO

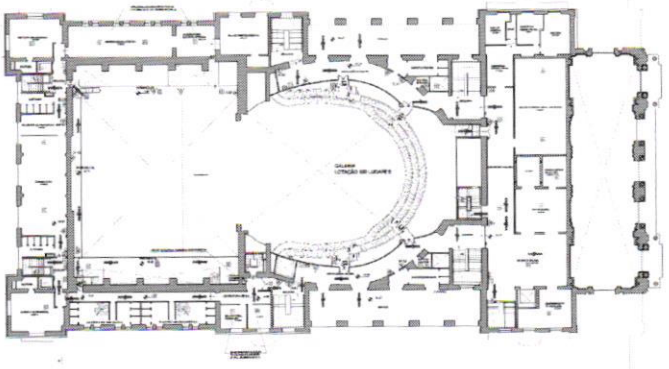

5º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

FL - 06/28

5º PAVIMENTO

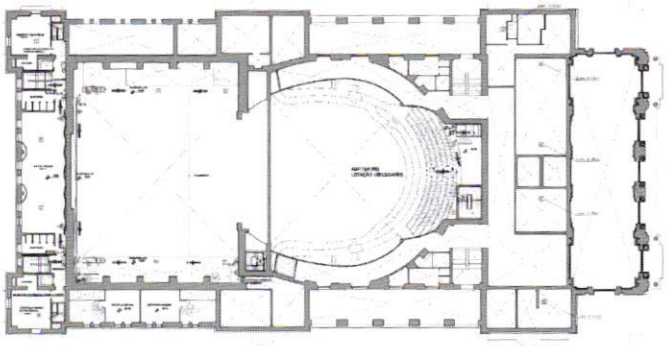

6º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

6º PAVIMENTO

FL - 1938

02

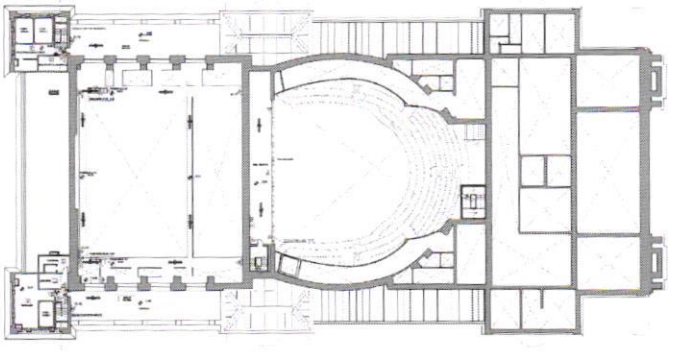

7º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7º PAVIMENTO

FL - 1939

02

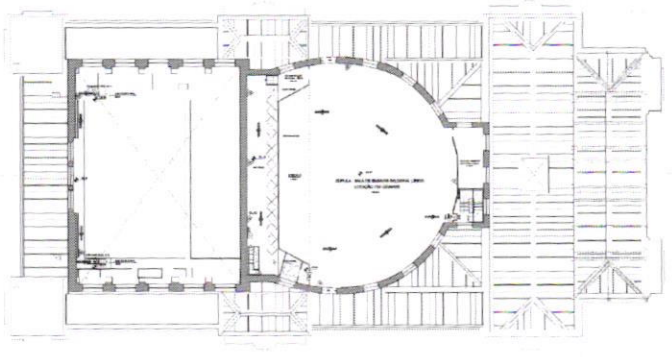

8º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

FL - 1328

8º PAVIMENTO

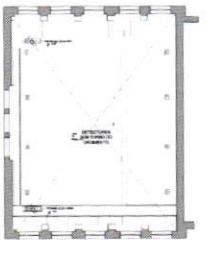

PLATAFORMA INTERMEDIÁRIA
(8º PAV.) NÍVEL 24.24

PMSP SMC CAF

GTO GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

FL - 1328

PLATAFORMA INTERMEDIÁRIA NÍVEL 24.24

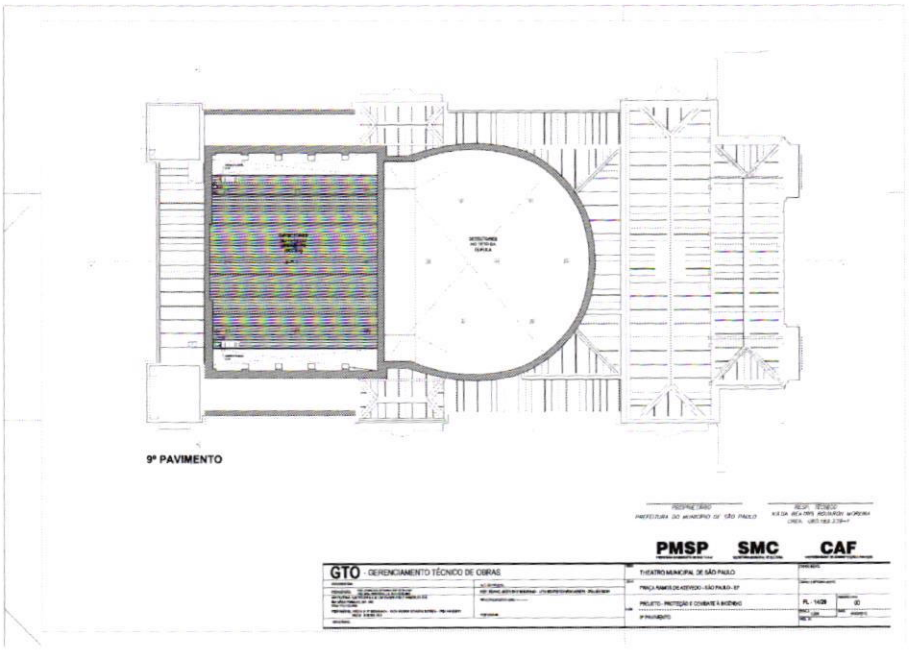

9º PAVIMENTO

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

FL - 1428

9º PAVIMENTO

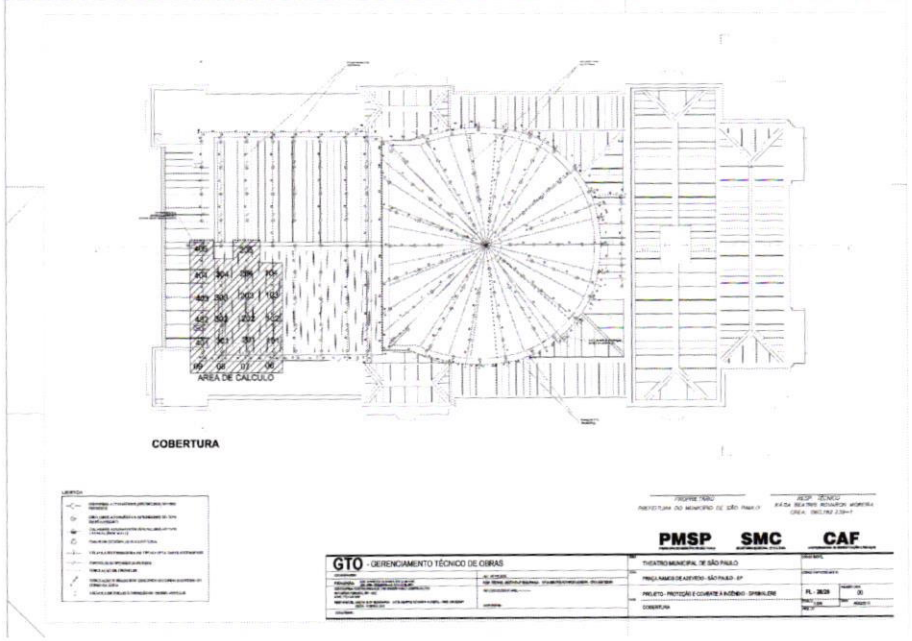

COBERTURA

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS

FL - 2629

COBERTURA

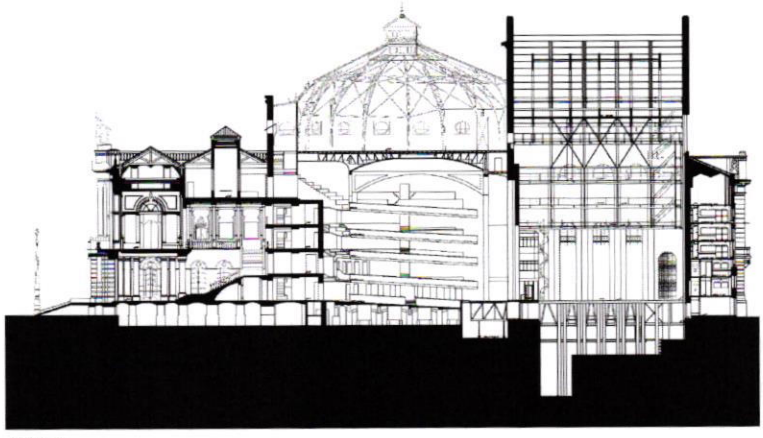

CORTE A/A

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CORTE

FL - 1528

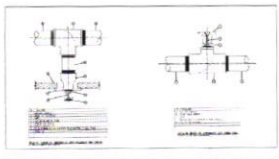

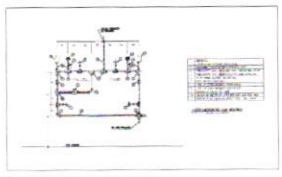

CORTE B/B

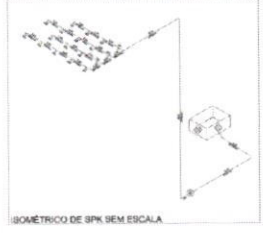

ISOMÉTRICO DE SPK SEM ESCALA

PMSP SMC CAF

GTO - GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO - SÃO PAULO - SP

PROJETO - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS

ISOMÉTRICO, CORTE, SPRINKLERS, DETALHES

FL - 2639